



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTRARIA INEA PRES N° 1.436 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

CRIA O GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MARINHA E COSTEIRA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E A ORGANIZAÇÃO DE CONSULTAS PÚBLICAS.

O Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 48.690, de 14 de setembro de 2023, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 29 de agosto de 2025, processos administrativos SEI-070002/015157/2025 e SEI-070002/010232/2025,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei n° 9.985 de 18 de julho de 2000;
- a Convenção Sobre Diversidade Biológica, a qual o Brasil é signatário desde 5 de junho de 1992; e

- o Marco Internacional de Kunming-Montreal, prevendo que até 2030, ao menos 30 por cento das zonas terrestres, de águas continentais e costeiras e marinhas, sejam conservados e manejados eficazmente mediante sistemas de áreas protegidas ecologicamente representativos,

RESOLVE:

Art. 1º Cria o grupo de trabalho (GT) para a elaboração de proposta de criação de uma nova unidade de conservação marinha e costeira no estado do Rio de Janeiro, incluindo a realização de estudo técnico e a organização de consultas públicas.

Art. 2º Designar Eduardo Pinheiro Antunes, id. funcional 4459715-0, como coordenador técnico; Andrea Franco de Oliveira, id funcional 2690654-6; Beatriz Costa de Jesus, id. funcional 5156616-8; Bruno Cid Crespo Guimarães, id. funcional 5094850-4; Clarice Costa Gomes Pinto, id. funcional 4337845-5; Cristiana Pompeo Amaral Mendes, id. funcional 4152236-2; Débora Rocha Aguiar Veras, id. funcional 4461114-5; Deise de Oliveira Delfino, id. funcional 43908691; Felipe Eloy Abrunhosa, id. funcional 51511720, e Raphael Logato de Oliveira, id. funcional 4461229-0, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo nº SEI-070002/015157/2025.

Art. 3º As etapas técnicas, como a elaboração de estudos técnicos e a organização de consultas públicas, poderão ser realizadas por meio de parcerias ou contratação de consultorias especializadas.

Parágrafo único Nesse caso, além da elaboração do Termo de Referência ou da Especificação Técnica, caberá ao respectivo Grupo de Trabalho (GT) acompanhar e avaliar os produtos entregues.

Art. 4º O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º O prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho, previstas no Art. 1º desta portaria, será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Parágrafo único O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado mediante a justificativa prévia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2025.

Renato Jordão Bussiere
Presidente do Inea

Publicada em 08.09.2025, DO nº 163, página 20.